
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.592, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.250.353,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.250.353,80 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	449052	8.894.341,67
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	10.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	4.791.012,13
462021339215038850 - FCP	0101	339014	15.000,00
722012312212974668 - JUCEPA	0261	339030	50.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	339093	2.500.000,00
TOTAL			26.250.353,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	339039	8.894.341,67
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	14.791.012,13
462021339215038841 - FCP	0101	339014	15.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	339005	50.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	2.500.000,00
TOTAL			26.250.353,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.100, DE 01/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.